



EDITAL Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

O Prefeito do Município de Espumoso, **Gerson Lopes Rodrigues Machado**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, conforme item 2.1., junto à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da Federal, arts. 198 a 202 da Lei Municipal nº. 2.847/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Espumoso, RS) e arts. 39 a 42 da Lei Municipal nº 3.239/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Espumoso), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 2.990/A/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 28.564 de 30 de abril de 2026.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no mínimo 05 (cinco dias) antes do encerramento das inscrições.
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico oficial do Município de Espumoso.
- 1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Municipal nº 2.847/2005.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos inscritos para os cargos de Professor de Artes, Professor de Matemática, Professor de Língua Inglesa e Professor de Língua Portuguesa, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7. A contratação será pelo prazo determinado de, no máximo, 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme interesse público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária máxima	Área de Atuação	Escolaridade Mínima
CR	Professor	20 horas semanais	Artes	Formação obtida com a conclusão de Curso Superior na área de atuação (Licenciatura)
CR	Professor	20 horas semanais	Língua Inglesa	Formação obtida com a conclusão de Curso Superior na área de atuação (Licenciatura)
CR	Professor	20 horas semanais	Língua Portuguesa	Formação obtida com a conclusão de Curso Superior na área de atuação (Licenciatura)
CR	Professor	20 horas semanais	Matemática	Formação obtida com a conclusão de Curso Superior na área de atuação (Licenciatura)

2.2. A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento (nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, proporcional às horas trabalhadas):

Cargo	Vencimento de acordo com carga horária máxima
Professor de Artes, Professor de Língua Inglesa, Professor de Matemática e Professor de Língua Portuguesa	R\$ 2.592,98 + R\$ 500,00 (Vale-Alimentação)

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: inscrição no regime geral de previdência social – INSS; gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico (Lei Municipal nº. 2.847/2005) e Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Municipal nº. 3.239/2010), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelos membros da Comissão designada, junto à sede da Secretaria de Educação Cultura e Turismo, 3º piso do Centro Administrativo Municipal de Espumoso, RS, localizado na Praça Arthur Ritter de Medeiros s/n, no período compreendido entre as 8h30 às 11 horas e das 13h30 às 16 horas, nos dias 14, 15, 18, 19 e 20, com a entrega da ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição (ANEXO II).

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO I.

4.3. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade.

4.4. Prova de quitação das obrigações militares (se for o caso) e eleitorais;

4.5. Cópia de documento comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (Diploma);

4.6. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo para o cargo;

4.7. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.8. Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Considerar-se-á homologada a inscrição de candidato que apresentar os documentos expressos nos itens "4.2", "4.3", "4.4", "4.5" e "4.6".

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, nesse mesmo dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no presente dia.

6. FORMATAÇÃO DE CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser entregue no ato de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. O candidato que não pontuar no mínimo 10 pontos perante seu currículo, será desclassificado do presente processo seletivo.



6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Professor – Avaliação de Currículo	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Especialização na área de Educação – no mínimo 360 horas	20	20
Cursos especializados na área da Educação	10 pontos a cada 40h	40
Experiência comprovada na área da Educação	10 pontos a cada 6 meses	40

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário - Anexo IV) endereçado à Comissão, uma única vez, dentro do prazo estipulado e mesmo horário de inscrição.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que quiserem se fazer presente.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. A efetivação da contratação para o cargo objeto do presente edital fica expressamente condicionada à situação emergencial, excepcional e temporária, conforme o interesse público, dependente ainda aprovação de Projeto de Lei específico pelo Poder Legislativo Municipal.

11.2. Na hipótese de não aprovação do Projeto de Lei que institui a vaga, o certame permanecerá válido pelo prazo estabelecido neste edital, respeitando-se a possibilidade de aprovação futura do mesmo.

11.3. O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados aos candidatos em decorrência da não aprovação do Projeto de Lei, cuja aprovação ou não é de competência do Poder Legislativo.

11.4. Ao participar do certame, o candidato declara estar ciente e de acordo com as condições dispostas nesta cláusula.

11.5. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Poder Legislativo, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 2 (dos) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento da documentação exigida pelo setor de Pessoal do Município, em conformidade com a descrição do cargo para o qual se inscreveu.

11.6. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e e-mail, os quais



deverão ser informados no ato de inscrição.

11.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.8. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.10. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.11. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. É dever dos candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços de contato.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13. ANEXOS

13.1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.

13.2. ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13.3. ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO.

13.4. ANEXO IV – MODELO DE RECURSO.

13.5. ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Espumoso, RS, 12 de maio de 2026.

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12.05.2026

Odirlei Comin

Sec. Geral de Governo



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPPLICADO

Nº Inscrição:		Data da inscrição:	
Nome:			
Data de nascimento:		Sexo:	
Cargo que deseja inscrever-se:			
Endereço	Rua:		Nº:
	Bairro:		Complemento:
	Cidade:		CEP:
Telefones	Celular 01: ()	Celular 02: ()	
E-mail:			
Estado civil:			
RG/Órgão emissor:		CPF:	
Número de folhas (Preenchimento pelo representante da Comissão):			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
_____ Assinatura do Candidato			
_____ Responsável pela inscrição		_____ Assinatura do responsável pela inscrição	



ANEXO II - MODELO DO CURRÍCULO

**ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Nº Inscrição:	Data da inscrição:
Nome: <u>Fernando () Martins</u>	
Data de nascimento:	Sexo:
Cargo que deseja inscrever-se:	
RG/Órgão emissor:	CPF:
Responsável pela inscrição:	Assinatura e Carimbo:



ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº do protocolo:	
Nome do candidato:	
Nº de inscrição:	
Cargo pleiteado:	
Data/hora do protocolo:	
Justificativa para revisão:	
_____ Assinatura do Candidato Recorrente	
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO	
Nº do protocolo*:	
Nome do candidato:	
Nº de inscrição:	
Cargo pleiteado:	
Data/hora do protocolo:	
_____ Assinatura do Membro da Comissão	

* Preenchimento realizado por membro da Comissão, no ato da entrega do recurso.



ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	05 dias	14, 15, 18, 19 e 20.5.2026
Publicação dos Inscritos	01 dia	21.5.2026
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	22.5.2026
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	25.5.2026
Análise dos currículos	03 dias	26, 27 e 28.5.2026
Publicação do resultado preliminar de todos os cargos	01 dia	29.5.2026
Recurso acerca do resultado preliminar e manifestação da Comissão	01 dia	01.6.2026
Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação	01 dia	02.6.2026
	14 dias	